



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2.010.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora Nº 5, que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador;

Considerando o Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, que regulamenta a Consolidação das Leis do Trabalho e em seus artigos 162 a 165 versa sobre a obrigatoriedade da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, regulamenta sua atribuições, bem como sua composição e funcionamento;

Considerando a Lei Nº 1.290, de 4 de setembro de 2.006, que dispõe sobre a Regulamentação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para serem representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, para a Gestão 2024/2025.

- a) Elizabeth de Fátima Silva, ocupante cargo em provimento em Comissão de Assessor Técnico Cultural, matrícula 416, Presidente da Comissão;
- b) Andreia Maria de Paulo, titular do cargo de provimento efetivo, Assistente Administrativo, matrícula 138, Membro Suplente.

Art. 2º Os membros da Comissão serão responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, obedecendo o ordenamento jurídico.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de setembro de 2025.

Art. 4º Revogada a Portaria N° 81, de 5 de maio de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula 398